LEI ORDINÁRIA Nº 769

de 24 de fevereiro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva / Parque Infantil nas Escolas.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*
30.102	*FUNDEB - Fund. de Manut. e Desenv. Educ. Basica e Vai. dos Prof. Educ.*
12.361.0010.1029	*Constr. e Reforma de Quadra Poliesportiva / Parque Infantil nas Escolas*

33.90.30	*002*	*Material de Consumo*	*7.000,00*
33.90.39	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*5.000,00*
44.90.51	*002*	*Obras e Instalações*	*5.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul -MS, 24 de Fevereiro de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 769/2010 - 24 de fevereiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em